

Lei Ordinária nº 314/1965

Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1966.

O Prefeito Municipal de Camapuã Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 02 de dezembro de 1965

Art. 1º.

Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Camapuã, para o exercício de 1966, discriminando pelos anexos integrantes desta lei que estima a Receita em Cr\$ 107.210.000 cento e sete milhões, duzentos e dez mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual quantia.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundo e outras fontes de rendas, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos e sub-anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes Cr\$ 33.190.000

Rendas Industriais Cr\$ 1.270.000

Rendas de Trasf. Correntes Cr\$ 1.000.000

Bendas Diversas Cr\$ 10.250.000

Cr\$ 105.710.000

Receitas de Capital Cr\$ 1.500.000

∆lienação de Bens Imóveis Cr\$ 107.210.000

Art. 3º A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e respectivos sub-anexos, conforme a discriminação seguinte:

Câmara Municipal

Cr\$ 1.160.000

Prefeitura Municipal

Cr\$ 106.050.000

Cr\$ 107.210.000

Art. 4° Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado, na forma do art. N° 57, inciso I e II da Lei Orgânica Municipal n° 219 de 11/12/1948, a suplementar as verbas das despesas especificadas no artigo anterior, cujas dotações no decorrer da execução orçamentária, se mostrarem insuficientes para atender as suas finalidade, inclusive anulação parcial de dotações que apresentem saldos.

Art. 5º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer operações de crédito até 25% da Receita Orçada, por antecipação da Receita, para ocorrer as despesas constantes da presente lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 2 de dezembro de 1965.

José Barbosa Batista

Prefeito Municipal

Walfredo Fonseca

Secretário